



CNPJ: 15.023.930/00001-38

SUMÁRIO

PREÂMBULO

- 1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO
- 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 3. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES
- 4. DO CREDENCIAMENTO
- 5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES
- 6. DA PROPOSTA DE PRECOS
- 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 8. DA HABILITAÇÃO
- 9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
- 10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
- 11. DOS RECURSOS
- 12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO
- 13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- 16. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL

ANEXOS

- a) Anexo I Modelo da Proposta de Preços
- b) Anexo II Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) Anexo III Termo de Referência
- d) Anexo IV Termo de Credenciamento
- f) Anexo VI Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- g) Anexo VII Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VIII Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo IX Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- j) Anexo X Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA Pregoeiro Oficial

Prefeitura de Colíder/MT





CNPJ: 15.023.930/00001-38

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 021/2016

MODALIDADE: Pregão Presencial N.º 015/2016 – Registro de Preços

TIPO: Menor Preço por Item.

INTERESSADAS: Secretaria de Planejamento e Fazenda.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de plotagem para o Municipio de Colíder – MT, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER/MT, com sede na Travessa Parecis, nº 85, Setor Leste, Colíder/MT, pela suo Pregoeiro, designada pela Portaria n.º 342/2015, de 30/04/2015, torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002; 8.666/93 e alterações posteriores, que regulamentam, respectivamente, o Pregão Presencial no Município de Colíder.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, definidos no objeto deste edital e seus Anexos, deverão ser entregues o Pregoeiro até às **09:00 horas (Horário Oficial de Colíder – MT), do dia 29 de Abril de 2016**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, no endereço supracitado. Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias subsequentes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente do Paço Municipal.

1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de plotagem para o Municipio de Colíder – MT, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

- **3.1.** Somente será admitida a participação neste certame de licitantes, aqueles que devidamente atendam as exigências do edital e seus anexos,
- **3.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:
- a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controlada, coligadas ou subsidiárias entre si;





CNPJ: 15.023.930/00001-38

c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou CRC (Certidão de Registro de Cadastro) do Município, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

d) Estrangeiras que não funcionarem no País.

4. DO CREDENCIAMENTO:

- **4.1** No dia, hora e local designado para o recebimento dos envelopes, cada licitante deverá se apresentar junto o Pregoeiro e à Equipe de Apoio para o seu credenciamento.
- **4.2** O credenciamento do representante junto o Pregoeiro precederá ao ato de entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e documentação de habilitação.
- **4.3** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - a) Cópia do RG e CPF do representante (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);
 - b) Cópia do Contrato Social ou documento equivalente (cópia simples ou autenticada);
 - c) TERMO DE CREDENCIAMENTO assinado pelo Sócio Administrador da empresa (Modelo Anexo IV), **reconhecido firma em cartório**, via original;
 - d) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (anexo VII do edital);
 - e) MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE: As empresas que pretenderem fruir das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 deverão apresentar, no Credenciamento, documento conforme modelo ANEXO X e comprovar tal situação nos documentos de Habilitação, sob pena da Lei.
- **4.4.** Caso o credenciado seja o sócio proprietário da empresa, não será necessário a apresentação do Termo de Credenciamento, apenas deverá apresentar os documentos constantes nas alíneas "a" e "b" do item 4.3.
- **4.5** A licitante que não apresentar representante legal na sessão pública ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados, não inabilita a licitante, mas ficará impedido de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.
- **4.6** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena da exclusão sumária das representadas.
- **4.7** Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- **4.8** A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
- **4.9** O credenciamento da licitante implica a responsabilidade legal da mesma ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão presencial.





CNPJ: 15.023.930/00001-38

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

- **5.1** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por umo Pregoeiro, em conformidade com este edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.
- **5.2** Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, os representantes das licitantes entregarão os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.
- **5.3** O envelope da Proposta de Preço deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER PREGÃO PRESENCIAL n. º 015/2016 RAZÃO SOCIAL E N.º DO CNPJ

5.4 O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER PREGÃO PRESENCIAL n. º 015/2016 RAZÃO SOCIAL E N.º DO CNPJ

- **5.5** As empresas licitantes, através de seus representantes legais, só poderão adentrar na sala onde será realizado o julgamento do certame, com os referidos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação devidamente lacrados até o horário estabelecido para inicio da sessão.
- **5.6** Não será aceito que representantes legais de empresas adentrem na sala de julgamento do certame com envelopes de proposta e habilitação abertos/violados.
- **5.7** Os envelopes de habilitação e proposta de preços devidamente lacrados, bem como, documentos de credenciamento serão entregues o Pregoeiro ou a Equipe de Apoio ao adentrar-se na sala.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

- **6.1** As propostas físicas deverão ser apresentadas conforme ordem e descrições estabelecidas no Anexo I do edital.
- **6.2** A Proposta de Preços física deverá ser apresentada em única via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da empresa licitante.
- **6.3** Na proposta de Preços física deverão constar:
- 6.3.1. Razão social da licitante, n.º do CNPJ/MF ou CPF, Inscrição Estadual (se houver), endereço completo, telefone, fax para contato, nº da conta





CNPJ: 15.023.930/00001-38

corrente, agência e respectivo banco e, se possível endereço eletrônico (e-mail);

6.3.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

- **6.4** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens ser fornecidos sem ônus adicionais.
- **6.5** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, e no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação a seguir enumeradas:
- **6.5.1** Inadimplência com fornecimento de itens junto a Prefeitura Municipal de Colíder, não configurando como tal as licitantes que solicitaram formalmente prorrogação de prazo e este foi devidamente acatado.
- **6.6** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do Município de Colíder.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 7.1 O julgamento da licitação será pelo MENOR PREÇO POR ITEM.
- **7.2** Será classificada pelo Pregoeiro, a licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **MENOR PREÇO**.
- **7.3** Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, independentemente dos valores oferecidos nas propostas escritas.
- **7.4** Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais.
- **7.5** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada.
- **7.6** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.
- **7.7** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.
- **7.8** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pelo Pregoeiro.





CNPJ: 15.023.930/00001-38

- **7.9** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada os itens definido no objeto deste edital e seus Anexos.
- **7.10** Nas situações anteriormente previstas de ordenação de preços através de lance ou proposta, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.
- **7.11** Caso ocorra à apresentação de duas ou mais propostas originais de valores iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as classificadas se recusarem a dar lances e, consequentemente, persistindo a igualdade de valores, será adotado de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.
- **7.12** Não se considerarão qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

8. DA HABILITAÇÃO:

Tendo sido aceitável a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias deverá apresentar:

8.1. Todos os Licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 2, os documentos específicos para participação neste Pregão, devendo ser entregues sequencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.

I – HABILITAÇÃO JURIDICA;

- a) Cédula de Identidade autenticada de todos os sócios da empresa, do signatário da proposta caso não seja sócio, acompanhado de procuração, com firma reconhecida em cartório em via original ou cópia autenticada com fins específicos para representar a empresa junto a Prefeitura Municipal de Colíder referente ao referido PREGÃO PRESENCIAL e identificação pessoal;
- b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;
- d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93;

II – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade.





CNPJ: 15.023.930/00001-38

III - REGULARIDADE FISCAL;

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo licitado;
- c) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, ou alvará de Licença para Funcionamento, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- d) Certidão Negativa de Tributos Federais, fornecida pela Fazenda Federal, e a Divida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- e) Certidão Negativa de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal;
- g) Certidão Negativa de Débito (CND-INSS), expedida pelo Instituto Nacional da Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- i) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da Sede da Licitante;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo Poder Judiciário Justiça do Trabalho.

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA

- a) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;
- b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (anexo VI do edital);
- c) Declaração, sob as pena do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas em edital e termo de referência (anexo VIII do edital);
- d) Declaração de Idoneidade da empresa licitante (anexo IX do edital).
- **8.2** A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverá apresentar, também, o Decreto de Autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **8.3** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que apresentadas na sessão as originais para conferência pelo Pregoeiro, sendo que estas poderão estar dentro ou fora do envelope.
- **8.4** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.





CNPJ: 15.023.930/00001-38

- **8.5** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.
- **8.6** Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002.

9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- **9.1.** Nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **9.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.
- **9.2.** A não-regularização da documentação no prazo previsto no item acima, implicará da decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.
- **9.3.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **9.4**. Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:
- **9.4.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- **9.4.2.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- **9.4.3**. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 9.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;





CNPJ: 15.023.930/00001-38

- **9.4.4.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **9.5.** No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte, que nos termos da Lei Complementar 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada.
- **9.6.** A micro-empresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverá apresentar na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do Art. 3º da referida Lei.
- **9.7**. A Empresa Licitante que quiser gozar dos benefícios da LC 123/2006, deverá apresentar requerimento próprio para este fim.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

- **10.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.
- **10.2.** Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **10.3.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
- **10.4.** A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.
- **10.5.** Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.
- **10.6.** As impugnações deverão estar devidamente assinadas com a respectiva identificação do representante legal da empresa, bem como protocoladas no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Colíder MT.

11. DOS RECURSOS:

- **11.1** Declarado o vencedor e após a análise da documentação de habilitação, qualquer licitante, desde que presente na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente (a razão) a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões por escrito do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em iguais números de dias, que começarão a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **11.2** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
- **11.3** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.





CNPJ: 15.023.930/00001-38

- **11.4** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **11.5** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, submetendo o processo administrativo à autoridade competente para publicação do resultado da licitação.
- **11.6** Os recursos deverão estar devidamente assinados com a respectiva identificação do representante legal da empresa, bem como protocolados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Colíder MT.

12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS

- **12.1** Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, conforme solicitação de fornecimento do órgão solicitante.
- **12.1.1** Os serviços deverão ser entregues pela empresa vencedora do certame no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data de solicitação pela Secretaria competente.
- **12.1.2** Os serviços deverão ser entregues nos locais e especificações determinados pela Secretaria solicitante.
- **12.2** A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
- **12.2.1** As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.
- **12.3** Os serviços licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Colíder.
- **12.4** Em caso de emergência, os serviços deverão ser entregues imediatamente pela empresa vencedora do certame.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- **13.1** Os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços solicitados, mediante apresentação da devida Nota Fiscal.
- **13.2** A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.
- **13.3** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas, simultaneamente, com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- **13.4** As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- **13.5** O CNPJ da licitante constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- **13.6** Nenhum pagamento será efetuado a empresa licitante enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de





CNPJ: 15.023.930/00001-38

penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- **14.1** A recusa injustificada em executar os serviços licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.
- **14.2** O atraso injustificado na entrega dos serviços licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:
- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do compromisso, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- **14.3** Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto da ata de registro de preços ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
- a) advertência;
- b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos itens;
- c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas da ata de registro de preços e itens deste Edital e pela recusa da assinatura da ata de registro de preços;
- d) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do ata de registro de preços nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
- e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Colíder MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **14.4** De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Colíder MT, devidamente fundamentado.
- **14.5** A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e dos demais





CNPJ: 15.023.930/00001-38

diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

- **15.2** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o 2° (segundo) dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- **15.3** A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.
- **15.4** Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.
- **15.5** O Pregoeiro poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhadas através de carta, fac-símile ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.
- **15.6** Na contagem dos prazos recursais deste edital serão excluídos o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.
- **15.7** Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08h00min as 11h00min e das 13h00min as 16h00min.

16 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

- a) Anexo I Modelo da Proposta de Preços
- b) Anexo II Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) Anexo III Termo de Referência
- d) Anexo IV Termo de Credenciamento
- e) Anexo V Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
- f) Anexo VI Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- g) Anexo VII Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VIII Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo IX Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- j) Anexo X Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)

Colíder/MT, 11 de Abril de 2016.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA Pregoeiro Oficial

Prefeitura de Colíder/MT



Proponente:

205359

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT



CNPJ: 15.023.930/00001-38

ANEXO I (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER — MT REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016 — REGISTRO DE PREÇOS

	CNF Inso End Tele						
	mod	A Empresa, vem através desta, parti dalidade Pregão Presencial nº. 015/2016, com a se	•		Licitatório,	na	
Item	Código	Descrição	UNID	Qtde	Vlr. Unit.	Vlr. Total	
1	182269	PLOTAGEM COLORIDAS NO FORMATO AO: (1189X841MM)	UND	400			
2	182270	PLOTAGEM COLORIDAS NO FORMATO A1: (841X594(UND	1.000			
3	182271	PLOTAGEM COLORIDAS NO FORMATO A2: (594X420MM)	UND	100			
4	182272	PLOTAGEM COLORIDAS NO FORMATO A3: (420X297MM)	UND	50			

 Declaramos que nos preços indicados em nossa proposta estão computados toda as despesas de transporte, deslocamento da equipe, tributos, encargos sociais e trabalhistas, e demais custos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a execução dos serviços.

UND

2.000

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:	
FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL	
VALIDADE DA PROPOSTA: (não inferior a 60 dias)

PLOTAGEM COLORIDA NO FORMATO A

LOCAL E DATA

ASSINATURA (ADMINISTRADOR DA EMPRESA)
CARIMBO COM CNPJ





CNPJ: 15.023.930/00001-38

ANEXO II MINUTA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Colider, Estado de Mato Grosso,
na sede da Prefeitura Municipal de Colíder, de um lado o MUNICÍPIO DE COLÍDER,
ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CGC/MF sob o n.º 15.023.930/0001-38,
neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. NILSON JOSÉ DOS SANTOS,
Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade (CIRG) nº. 964 522 SSP/MT e do
CPF/MF n.º 567.547.521-49, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 762, Bairro
da Torre - Setor Oeste, na cidade de Colíder/MT, doravante denominado
"MUNICÍPIO", e do outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o
n.º, e Inscrição Estadual n.º estabelecida a, n.º, bairro
, cidade de, neste ato representada pelo Sr, portador do
CIRG n.º SSP/PR e CIC n.º doravante denominada "PROMITENTE
FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de
1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de
Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do
PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2016, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a
presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº
8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de plotagem para o Municipio de Colíder – MT, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência, especificado abaixo:

Item	Especificação	Und.	Qtid.	VI. Unitário	VI. Total
01					
02					

* Inserir apenas o(s) item(ns) que a empresa venceu no certame.

1.2 A descrição detalhada, contendo as especificações dos serviços e suas peculiaridades estão discriminadas no Anexo III (Termo de Referência) deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente a	ta de	registro	de preços	terá	vigência	de 12	(dose)	meses,	a partir
da data de/_	/_	até _	/	/	_•				





CNPJ: 15.023.930/00001-38

- 2.2 Nos termos do § 4º, do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Colíder não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
- 2.3 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2016**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

- 3.1- Os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços solicitados, mediante apresentação da devida Nota Fiscal.
- 3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.
- 3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

- 4.1 Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, conforme solicitação de fornecimento do órgão solicitante.
- 4.1.1 Os serviços deverão ser entregues pela empresa vencedora do certame no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data de solicitação pela Secretaria competente.
- 4.1.2 Os serviços deverão ser entregues nos locais e especificações determinados pela Secretaria solicitante.
- 4.1.3 Em caso de emergência, os serviços deverão ser entregues imediatamente pela empresa vencedora do certame.
- 4.2 A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ata de registro.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES





CNPJ: 15.023.930/00001-38

5.1 - **Do Município:**

- 5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;
- 5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

- 5.2.1- Entregar os serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços fornecidos;
- 5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 5.2.5- Fornecer os serviços nos termos estipulados na proposta de preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDICÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
- 6.2 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
- 6.4 A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

- 7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
- a) advertência;





CNPJ: 15.023.930/00001-38

- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30° (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 7.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 7.3 Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 7.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuido aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a execução do serviço no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, deslocamento da equipe, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
- 8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
- 8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.
- 8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- 8.4 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar





CNPJ: 15.023.930/00001-38

pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

- 8.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- 8.7 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
- 8.8 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
- 8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
- 8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.
- 8.10 Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
- 8.11 Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
- 8.12 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a prestação do serviço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA**", sendo reconhecido o direito de





CNPJ: 15.023.930/00001-38

rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

- 9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:
- 9.2.1 a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
- 9.2.2 a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 9.2.3 a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;
- 9.2.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;
- 9.2.5 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 9.2.6 por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 9.3 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
- 9.4 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.4.1 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

- 10.1 As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.
- 10.1.1 A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO ORÇAMENTO





CNPJ: 15.023.930/00001-38

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Colíder.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2016**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 -	Integram	esta	Ata,	0	edital	da	PREGÃO	PRESENCIAL	no	015/201	6 a
propos	ta da emp	resa							0	classificada	em
1º luga	r no certar	ne su	pranu	me	erado.						

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Colíder – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Colíder - MT,de .	u	e 2	.U I 2	4
-------------------	---	-----	--------	---

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

Prefeito Municipal

•	EMPRESA PROMITENTE FORNECEDORA	
TESTEMUNHAS:		
1º TESTEMUNHA	2º TESTEMUNHA	
NOME:	NOME:	
RG:	RG:	
Travessa dos P	arecis, 85 – Setor Leste – Tel. (66) 3541-6300 / 6324	
	COLIDER - MT	





CNPJ: 15.023.930/00001-38

ANEXO III TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 021/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016 - Registro de Preços

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

1. INTRODUÇÃO

1.1. A Secretaria Municipal de Administração, solicita que seja feito processo licitatório para registro de preços para futura e eventual prestação de serviços com plotagem, para suprir as necessidades das mesmas, conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

2. OBJETIVO/JUSTIFICATIVA

- **2.1.** Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de plotagem para o Municipio de Colíder MT, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência.
- **2.2.** O presente processo licitatório visa garantir o funcionamento nas condições mínimas e adequadas nos diversos setores da Administração Municipal, principalmente no Setor de Engenharia, proporcionando melhores atendimentos e qualidade ao serviço público, atendendo a basicamente a Secretarias Municipais de Colíder estão, periodicamente, necessitando de condições básicas de trabalho.
- **2.4.** Esta contratação atende a um dos princípios básicos da administração pública, disposto na Constituição Federal, que trata da Economicidade. Com isso a Administração Pública consegue atingir seus objetivos com menor custo e maior eficiência através das parceiras dos serviços e a permanente fiscalização. Evidencia-se através deste termo de referência a necessidade e a legalidade de tal contratação.

3. PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

Item	Código	Descrição	UNID	Qtde	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	182269	PLOTAGEM COLORIDAS NO FORMATO AO: (1189X841MM)	UND	400	22,80	9.120,00
2	182270	PLOTAGEM COLORIDAS NO FORMATO A1: (841X594(UND	1.000	16,80	16.800,00
3	182271	PLOTAGEM COLORIDAS NO FORMATO A2: (594X420MM)	UND	100	11,50	1.150,00
4	182272	PLOTAGEM COLORIDAS NO FORMATO A3: (420X297MM)	UND	50	6,50	325,00
5	205359	PLOTAGEM COLORIDA NO FORMATO A4	UND	2.000	1,50	3.000,000
		Total				30.395,00

4. VALOR DE REFERÊNCIA

4.1. Valor de Referência Global de no máximo: R\$ 30.395,00 (Trinta mil trezentos e noventa e cinco reais).

4.2. Dotação Orçamentária

05 – Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração

001 - Gabinete do Secretário

04 - Administração

122 – Administração Geral

0004 – Gestão e Manutenção da Secret. De Fazenda, Planejamento e Administração

2018 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Fazenda, Planejamento e Administração

339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Registro de Preços





CNPJ: 15.023.930/00001-38

5. PRAZO

- **5.1** Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, conforme solicitação de fornecimento do órgão solicitante.
- **5.1.1** Os serviços deverão ser entregues pela empresa vencedora do certame no prazo de até 02 (dois) dias, contados da data de solicitação pela Secretaria competente.
- **5.1.2** Os serviços deverão ser entregues nos locais e especificações indicados pela Secretaria solicitante.
- **5.2.** A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ata de registro.

6. CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços solicitados, mediante apresentação da devida Nota Fiscal.

7. METODOLOGIA

7.1. Menor Preço por Item

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Os proponentes deverá obedecer rigorosamente às condições previstas no edital com relação aos serviços prestados a ser disponibilizado.

Colíder/MT, 11 de Abril de 2016.

MANOEL FRANCISCO DA SILVA Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração





CNPJ: 15.023.930/00001-38

ANEXO IV

(papel timbrado da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016.

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através Sr.(a) n.º Estado de Mato Grosso de representante legal	., a participa , na modali	portador(a) do ar da licitação in dade Pregão Pro	staurada pelo Munici esencial n.º 015/201	e do CPF ípio de Colíder – .6, na qualidade
empresaverbais, renunciar dire inerentes ao certame.		-		
	,	de	de 2016.	
	 Diretor	ou Representar	nte Legal	
		·	-	

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)





CNPJ: 15.023.930/00001-38

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) - Item 8.1, IV, "B"

NOME DA EMPRESA N° CNPJ

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL LICITAÇÃO N° 015/2016

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº
e inscrição estadual nº,
estabelecida a, bairro,
Município de, estado de CEP,
atraves de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no
edital de licitação DECLARA, sob as penas da lei, que:
Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 9quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999
O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.
Município/ Estado, dia /mês/ano
ASSINATURA RESPONSAVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)





CNPJ: 15.023.930/00001-38

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) - Item 4.3 "D"

NOME DA EMPRESA N° CNPJ

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL LICITAÇÃO N° 015/2016

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº
e inscrição estadual nº,
estabelecida a, bairro,
Município de, estado de CEP
DECLARO, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as
informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo
com todos os itens estabelcidos no referido edital.
O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.
Município/ Estado, dia /mês/ano
Municipio/ Estado, dia /mes/ano
ASSINATURA RESPONSAVEL DA EMPRESA (Carimbo
com CNP1 da empresa)





CNPJ: 15.023.930/00001-38

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "C"

NOME DA EMPRESA N° CNPJ

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL LICITAÇÃO N° 015/2016

DECLARAÇÃO

NOME DA EN	1PRESA,	pessoa	jurídica	de direit	o privado	, inscrita	no	CPNJ	n°
			e	inscrição	estadual	n°			
estabelecida	a					bairro			
Município de_			, es	tado de	CEP				
atraves de seu	•			•	•				
edital de licitaçã		=	•			_	-	•	
a disponibilidad	•			•			dos	itens ı	nos
prazos e/ou co	ndições pi	revistas r	no edital	e termo o	de referên	cia.			
	_		_	, ,			.,		
	O que	e declarar	nos acım	ia e verdad	le e por iss	o damos f	e.		
	M	unicínio /	Estado	dia /môo/a					
	I۷I	unicipio/	ESLAUO,	dia /mês/a	1110				
-	A C C TN I A	TUDA DE	SDONGA	/EL DA EN	IDDECA (C-	otro le c			
	ASSINA				PRESA (Ca	irimd0			
		CO	III CIVPJ	da empres	a)				



CNPJ: 15.023.930/00001-38

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (PESSOA JURÍDICA) — Item 8.1, IV, "D"

NOME DA EMPRESA N° CNPJ

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL LICITAÇÃO N° 015/2016

DECLARAÇÃO

A Signatáriainscrita no CPNJ	n°	, pessoa	jurídica de	direito privado, estabelecida
a		bairro		, Município
de	, estado de	CEP		, atraves de
	gal abaixo assinado, c sob as penas da lei, q	•	nento ao solic	itado no edital de
	Está apta a tomar p inexistir contra a mes órgão de Administraç Distrito Federal.	sma Declara	ção de Inidone	eidade emitida por
	O que declaramos ac	ima é verda	de e por isso d	amos fé.
	Município/ Estado, [Dia /Mês/And)	

ASSINATURA RESPONSAVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)



CNPJ: 15.023.930/00001-38

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO - Item 4.3.1., "e"

NOME DA EMPRESA N° CNPJ

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

intermédio Carteira d sob as pe 123/06 pa	a reço o do seu Sócio le Identidade nº enas da lei, de que ara qualificação cor ufruir do tratament entar.	Proprietário cumprem os no microemp	Sr(a) _/ e do requisitos resa ou emp	CPF nº do art. 3º da oresa de pequ	_, portado , DI Lei Compl ueno porte	r(a) da ECLARA, ementar estando
() MICROEMPRESA	- ME				
() EMPRESA DE PE	QUENO PORT	E – EPP			
() MICROEMPREND	EDOR INDIVI	DUAL - MEI			
	·	declaramos a cípio/ Estado,		·	damos fé.	
	ASSINATUR	RA RESPONSA com CNPJ	VEL DA EMP da empresa	•	00	
		(papel timbra	do da empre	esa)		